



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SE**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2021-SR/PF/SE, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE – SR/PF/SE, E A EMPRESA PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHESINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, nomeada pela Portaria nº 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU nº 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.524/2023, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, em 14/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.944.975/0001-29, sediada na Rua D 02, nº 464, Loja 01, Praia de Aruana, Bairro Zona de Expansão, Aracaju/SE, CEP: 49.000-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO PINHEIRO TARQUÍNIO**, portador da Carteira de Identidade nº 349.305, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 326.494.875-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.002533/2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021-SR/PF/SE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETOS**

**1.1.** Os objetos do presente instrumento são:

**1.1.1. PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2021-SR/PF/SE, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/06/2023 a 01/06/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**1.1.2. REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho SE000015/2023 (número de registro no MTE) e no Decreto Municipal nº 6.792/2022, que majorou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no município de Aracaju.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO**

**2.1.** O pedido foi analisado, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, da cláusula sexta do contrato em epígrafe e da Instrução Normativa n.º 05/2017-SEGES/MP.

**2.2.** Este procedimento teve como base a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 e o Decreto Municipal nº 6.792/2022, bem como a demonstração analítica da variação dos custos, mediante Planilha de Custos e Formação

de Preços.

**2.3.** O instrumento coletivo fixou a sua vigência no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

**2.4.** Neste procedimento foram consideradas as alterações decorrentes da CCT2023 (salário base, auxílio alimentação e caixa de assistência) a partir de 01/01/2023 – **1º Momento**.

**2.5.** Ademais, com fulcro nos itens 20.5, 20.6, 20.7 e 20.7.2. do Termo de Referência do Contrato nº 04/2021-SR/PF/SE, foram consideradas as alterações decorrentes da majoração do valor da tarifa para o sistema de transporte coletivo da cidade de Aracaju e região metropolitana para o valor de R\$ 4,50, a partir de 15/05/2023, **2º Momento**.

**2.6.** Em razão das alterações advindas da CCT2023, no **1º Momento** (01/01/2023 à 14/05/2023), o valor mensal da contratação passará de **R\$ 40.157,68** para **R\$ 42.919,80**. No **2º Momento** (a partir de 15/05/2023), o valor mensal da contratação passará de **R\$ 42.919,80** para **R\$ 43.077,32**.

**2.7.** A diferença entre esses valores mensais repactuados e os anteriores, referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 01 junho de 2023, perfaz um montante de **R\$ 13.994,30** (**treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos**), a ser pago à Contratada a título de retroativo de repactuação a depender dos serviços efetivamente prestados nesse período.

**2.8.** A partir da nova vigência prorrogada, será pago à Contratada, o novo valor repactuado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO**

**3.1.** Com a prorrogação para 12 meses, o valor mensal da contratação na nova vigência, de 02/06/2023 a 01/06/2024, será de **R\$ 43.077,32** (**quarenta e três mil e setenta e sete reais e trinta e dois centavos**), perfazendo um valor global (para 12 meses) de **R\$ 516.927,84** (**quinhentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos**).

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/200344;  
Fonte de Recursos: 0100000000;  
Programa de Trabalho: 06122003220000001;  
Elemento de Despesa: 339037;  
Plano Interno: PF99900AG23;  
Nota de Empenho: 2023NE000013

**4.2.** No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

**6.1.** Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: "*Anexo do e-mail SEI 28545640 - Planilhas 3º Termo Adit.*" (SEI nº 28573126) e "*Planilha de Impactos da Repactuação e Prorrogação*" (SEI nº 28751960).

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

**8.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas, em conformidade com o disposto na Portaria nº 14.245-DG/PF, de 17/11/2020, publicada no Boletim de Serviço PF nº 220, de 18/11/2020.

Aracaju/SE, na data da assinatura.

Representante legal da **CONTRATANTE**:

(Assinado eletronicamente)  
**ALINE MARCHESINI PINTO**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe

Representante legal da **CONTRATADA**:

(Assinado eletronicamente)  
**MARCO AURÉLIO PINHEIRO TARQUÍNIO**  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- ..... (Assinado eletronicamente)  
2- ..... (Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO PINHEIRO TARQUÍNIO, Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/05/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAILSON DA COSTA, Agente Administrativo(a)**, em 24/05/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEISE LIMA DE OLIVEIRA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 24/05/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29076761** e o código CRC **DB5ABBDA**.